

Pedidos

A demandante conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão da Comissão de 17 de julho de 2015 que recusou a proposta apresentada pela recorrente na sequência do convite à apresentação de propostas no âmbito da Decisão de Execução C (2014) 1921 final, de 26 de março de 2014, que estabelece um Programa de Trabalho Plurianual 2014 para concessão de assistência financeira no âmbito do Mecanismo Interligar a Europa;
- ordenar à Comissão a adoção de uma nova decisão relativa à proposta da recorrente, tomando em consideração a decisão do Tribunal Geral, no prazo de três meses a contar da data da decisão;
- condenar a Comissão nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

Em apoio da sua ação, a demandante invoca dois fundamentos.

1. Primeiro fundamento, em que se alega um erro manifesto de apreciação
 - A apreciação da proposta da demandante está incorreta no que respeita aos critérios de adjudicação da relevância, impacto e qualidade. Se tivesse havido uma avaliação adequada em face daqueles critérios de adjudicação, a proposta deveria ter sido selecionada para cofinanciamento pela EU.
2. Segundo fundamento, em que se alega uma violação do princípio da igualdade
 - A Comissão violou o princípio da igualdade na decisão impugnada ao não selecionar a proposta da demandante, tendo selecionado outras propostas semelhantes relativas a tecnologias de redução de emissões.

Recurso interposto em 28 de setembro de 2015 — Excalibur City/IHMI — Ferrero (MERLIN'S KINDERWELT)

(Processo T-565/15)

(2015/C 398/80)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: Excalibur City s.r.o. (Znojmo, República Checa) (representante: E. Engin-Deniz, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Ferrero SpA (Alba, Itália)

Dados relativos à tramitação no IHMI

Requerente da marca controvertida: Recorrente

Marca controvertida: Marca nominativa comunitária «MERLIN'S KINDERWELT» — Pedido de registo n.º 11 201 969

Tramitação no IHMI: Processo de oposição

Decisão impugnada: Decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 9 de julho de 2015 no processo R 1538/2014-1

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o IHMI nas despesas.

Fundamentos invocados

- Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009;
- Violação do artigo 8.º, n.º 5, do Regulamento n.º 207/2009.

Recurso interposto em 28 de setembro de 2015 — Excalibur City/IHMI — Ferrero (MERLIN'S KINDERWELT)**(Processo T-566/15)**

(2015/C 398/81)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês***Partes**

Recorrente: Excalibur City s.r.o. (Znojmo, República Checa) (representante: E. Engin-Deniz, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Ferrero SpA (Alba, Itália)

Dados relativos à tramitação no IHMI

Requerente da marca controvertida: Recorrente

Marca controvertida: Marca figurativa comunitária com os elementos verbais «MERLIN'S KINDERWELT» — Pedido de registo n.º 11 202 066